LEI Nº 1369/98

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Celebrar Convênio do Programa Paraná + Transportes _ Projeto Caminhos da Educação e da Produção.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes para execução do Programa Paraná + Transportes – Projeto Caminhos da Educação e da Produção.

Artigo 2º - O objeto do Convênio será o asfaltamento da rodovia Jaguariaíva – Pesqueiro com 14 km de extensão.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 19 de março de 1998.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito